

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/19919

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)

à DSP

Senhor Diretor,

Trata-se de processo que visa à **aquisição de livros jurídicos diversos** solicitada pela Consultoria Jurídica da Presidência por meio do TJ-OFI 2021/01053, datado de 05/02/2021 (fls. 02/04). No mesmo documento, a área demandante justifica o pedido.

Após manifestação da Secretaria Judiciária - SEJU, a Coordenação da Biblioteca-COBIT remeteu o presente processo à Diretoria de Suprimento e Patrimônio para "providências referente à cotação de preços dos livros" (fl. 10).

Em 15/04/2021, a DSP encaminhou os autos a esta Coordenação de Compras "para conhecimento e adoção de medidas cabíveis acerca da pesquisa mercadológica de preços e instrução necessária, visando devolução para aquisição pela área responsável dos itens em tela" (fl. 11).

Contudo, em 22/04/2020, a CCOMP devolveu o processo para que fossem indicadas as quantidades de cada livro (fl. 12). Em resposta, foi anexada aos autos lista de 55 (cinquenta e cinco) títulos com a indicação das respectivas quantidades (fls. 23/25). Em 25/05/2021, o processo foi retornado a esta CCOMP para providências cabíveis (fl. 27).

Ocorre que, conforme relatado por e-mail (fl. 36), na pesquisa de mercado, a CCOMP encontrou grande dificuldade para achar fornecedores para todos os títulos. Ademais, fomos informados que diversos títulos estavam fora de catálogo ou esgotados. Assim, reunimos os resultados da primeira pesquisa em uma planilha (fl. 35) e a enviamos (fl. 36) para conhecimento e deliberação acerca da melhor forma para encaminharmos uma solução.

Diante das dificuldades relatadas, foi preciso reformar a solicitação. O novo formulário de pesquisa com a lista de livros "cuja aquisição se mostrou viável" foi elaborado (fl. 39) e enviado para a aprovação da CONSU (fls. 30/31). Desta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

forma, esta CCOMP procedeu à nova pesquisa dos livros listados no formulário que segue anexado à folha 46. O desenvolvimento e resultados da pesquisa são descritos a seguir.

Para adequada instrução processual, em obediência ao Decreto Judiciário nº 784/2014, verificamos nenhum dos livros listados na folha 46 está elencado na Tabela de Preços Referenciais do Poder Executivo do Estado da Bahia (fls. 40/45).

Em pesquisa de mercado realizada, dentre as 12 (doze) empresas consultadas (fls. 50/62), 03 (três) apresentaram resposta negativa (fls. 62/64), 05 (cinco) não responderam e 04 (quatro) apresentaram proposta válida (fls. 102/116). Destas, apenas 01 (uma) proposta contém preços para todos os itens.

Conforme previsto na Instrução Normativa nº 073/2020 do Ministério da Economia (fls.155/158) e na Norma de Contratações deste PJBA (fls. 159/161), além da pesquisa direta com fornecedores descrita acima, realizamos buscas por preços públicos (fls. 65/68) e em sítios eletrônicos (fls. 69/101). A partir dos resultados dessa busca, pudemos verificar que a melhor proposta apresentada por fornecedor (fl. 112/115) está condizente com a realidade do mercado relevante.

É importante esclarecer que os preços de lojas virtuais servem apenas como parâmetro de comparação, pois não podem compor a concorrência em compras diretas já que, como informado nos próprios sítios eletrônicos, as lojas virtuais aceitam pagamento apenas por crédito, débito ou boleto bancário, não por empenho.

O Mapa de Preços com os valores apresentados segue anexado à folha 117 e os Relatórios de Pesquisa, às folhas 47/49.

Conforme exposto no Mapa (fl. 117), a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros apresentou o menor preço para todos os itens pesquisados (fls. 112/115). Como também se verifica no mapa, é importante destacar que, para os itens 6 do grupo 02 e itens 4, 5 e 6 do grupo 05, apenas 02 (duas) empresas apresentaram proposta de preço. Para o item 7 do grupo 2, apenas a empresa supracitada apresentou proposta.

Convém ressaltar que, à exceção do item 06 do grupo 05, para todos os livros citados no parágrafo anterior, os preços encontrados na internet (fls. 80, 81, 91, 92, 93) são superiores ao preço da melhor proposta. Para o item 06 do grupo 05, o preço apresentado pelo fornecedor foi de R\$ 202,77 (fl. 114) e o preço encontrado na internet foi R\$ 192,99 (fl. 93).

Assim sendo, informamos que a proposta com menores preços para todos os itens, que é a única completa, foi apresentada pela empresa **Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros** com valor total de **R\$ 4.964,59 (quatro mil,**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) (fls. 112/115). O prazo de entrega indicado pela empresa em questão é de 30 (trinta) dias úteis (fl. 115), contados a partir da data de publicação da Autorização de Fornecimento de Material, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Com base em posicionamento da CTJUD sobre formalização das contratações (fls. 167/168), tendo em vista que o objeto deste processo não gera obrigação futura, ou seja, considerando que as obrigações da contratada cessam com a entrega dos materiais, informamos que as aquisições serão formalizadas por meio da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

Ressaltamos que a empresa que apresentou a melhor proposta encontra-se em situação fiscal regular (fls. 118/128) e sem impedimentos para licitar ou contratar com a SAEB e TJBA (fls. 129/130). Foi também anexada aos autos a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo TCU (fl. 127).

Sinalizamos que, para verificação da autenticidade de algumas certidões de regularidade fiscal, os respectivos sites oficiais emitem as próprias certidões, o que torna redundante sua juntada aos autos. Cumpre, então, informar que todas as certidões foram verificadas pela CCOMP.

A empresa citada apresentou declaração (fl. 131) na qual afirma estar ciente das obrigações, caso seja declarada vencedora do presente processo de aquisição, e nega ocorrência de nepotismo, conforme Resolução do CNJ nº 07/2005.

O documento de oficialização da demanda, elaborado pela CCOMP, foi anexado à folha 75.

Após a instrução processual, atestamos que a documentação foi devidamente conferida e que constam nos autos as informações suficientes para análise da autoridade competente.

Por fim, informamos que o valor da melhor proposta encontra-se dentro do limite previsto para dispensa de licitação, de acordo com os valores atualizados por meio do Decreto do Estado da Bahia nº 18.489 de 12 de Julho de 2018 (fls. 164/165) e do Decreto do TJBA nº 558 de 06 de agosto de 2018 (fl. 166) e que, da perspectiva desta CCOMP, a aquisição não incorre nas vedações postas no Artigo 66 da Lei 9.433/2005. Informamos, também, que a aquisição caracteriza-se pela eventualidade e necessidade iminente de uso.

Diante do exposto, encaminhamos os autos à DSP para conhecimento e análise. Após, caso não haja ressalvas, sugerimos que sejam remetidos ao NDI para classificação da despesa e dotação orçamentária do valor supracitado em favor da empresa acima referida.

Feito isso, que sejam encaminhados à Autoridade competente para que, fundamentada na legislação pertinente, seja autorizada a aquisição.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Em 29/09/2021

GUSTAVO QUEIROZ MORAES
CHEFE DE SEÇÃO

JOAO AUGUSTO PESSOA LEPIKSON
COORDENADOR DE COMPRAS



TJADM202119919V01